

RESPOSTAS 1

No âmbito do Concurso Limitado GSM-R NSS ao abrigo do Artigo 50º, vimos prestar os seguintes esclarecimentos às questões que nos foram colocadas:

1. É correcto o entendimento de que a remissão feita no ponto 1.4.3 do "Convite à apresentação de Proposta" para o ponto 1.7.1 se deve a lapso de escrita, sendo a remissão correcta para o ponto 1.6.1?

Resposta: Sim, o entendimento é correcto.

2. É correcto o entendimento de que as remissões feitas no ponto 1.7 do "Convite à apresentação de Proposta" para o ponto 1.4 se devem a lapso de escrita, sendo as remissões correctas para o ponto 1.6?

Resposta: Sim, o entendimento é correcto.

3. No ponto 1.6.1 do "Convite à apresentação de Propostas" é referido que a proposta deverá ser instruída com os documentos aí elencados. Ora, da leitura das várias alíneas desse ponto 1.6.1 resulta que a proposta é justamente o conjunto desses documentos, não existindo outros que tenham de ser apresentados. É correcto este entendimento? Em caso negativo, qual o entendimento correcto?

Resposta: Sim, o entendimento é correcto.

4. O sobrescrito referido no último parágrafo do ponto 1.6 do "Convite à apresentação de Proposta" e o invólucro referido no ponto 1.7.1 desse documento são um só e mesmo sobrescrito/invólucro ou a proposta e os documentos que a instruem terão ser encerrados no invólucro referido no ponto 1.7.1 do "Convite à apresentação de Proposta", sendo este, por sua vez (desacompanhado de qualquer outro), encerrado no sobrescrito referido no último parágrafo daquele ponto 1.6? No primeiro caso (i.e., se o sobrescrito referido no último parágrafo do ponto 1.6 do "Convite à apresentação de Proposta" e o invólucro referido no ponto 1.7.1 desse documento forem um só e mesmo sobrescrito/invólucro) quais as indicações que deverão constar do rosto do mesmo, as referidas no último parágrafo do ponto 1.6 ou as referidas no ponto 1.7.1?

Resposta: Trata-se de um só e mesmo sobrescrito/invólucro. As indicações podem ser quer as mencionadas em 1.6, quer as mencionadas em 1.7.1.

5. A apresentação da proposta em triplicado significa que terá de ser apresentado um original e duas cópias? Em caso negativo, qual o entendimento correcto?

Resposta: Sim, significa um original e duas cópias.

6. É nosso entendimento que as cópias da proposta são encerradas com o original da proposta no mesmo invólucro («Proposta») referido no ponto 1.7.1 do "Convite à apresentação de Proposta"? É correcto este entendimento? Em caso negativo, qual o entendimento correcto?

Resposta: Sim, o entendimento é correcto.

7. Na Nota Técnica, no ponto 12.3.2, é dito que se estima a duração de dois anos para a 2ª fase do suporte à operação. No ponto 16 Prazos, alínea c) ii do Caderno de Encargos, é ainda dito que as fases 1 e 2 de suporte à gestão e operação terão um período de 3 anos. É correcto o nosso entendimento que, na tabela de Prazos apresentada no referido ponto 16, a duração da fase de "Suporte à Operação Fase 2" deverá ser de 24 meses, ao invés dos 12 meses, tratando-se de um lapso de escrita?

Resposta: A duração prevista para a 2ª fase de suporte à operação, será de 24 meses (e não de 12 meses como erradamente indicado no "Calendário de Factos Relevantes e Datas Chave").